



PREFEITURA DO
IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

**TERMO DE REFERÊNCIA DE INEXIGIBILIDADE
PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA**

Necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** a Contratação de apresentação artística (show) da atração artística **ELI SOARES**, por inexigibilidade de Licitação, para realizar apresentação na Festa do Berdigão 2025, conforme especificações deste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da atração artística **Eli Soares**, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação da atração, destaque no cenário musical atuante, conhecida e consagrada nacionalmente, faz-se necessária para composição das apresentações na Festa do Berdigão 2025, em **Serrambi, Ipojuca-PE**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, no município de Ipojuca-PE.

1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	Und	Valor Total
01	Apresentação artística da atração Eli Soares	01 Apresentação	R\$ 158.000,00

A apresentação será realizada no dia 29/08/2025, de acordo com o Calendário Cultural do município de Ipojuca.

Local: Serrambi, Ipojuca/PE

Horário: 22:00h

Duração: 1h30

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha da atração artística decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de realizar a tradicional Festa do Berdigão, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.990/20, que institui o Calendário Cultural Oficial.



PREFEITURA DO
IPOJUCA
"TRABALHO DE VERDADE"

Fora selecionada a atração artística **ELI SOARES**, que é um dos mais consagrados artistas do cenário gospel brasileiro, detentor de uma carreira sólida e reconhecida nacional e internacionalmente. Sua trajetória de sucesso, que comprova sua singularidade artística e justifica a contratação direta, pode ser observada pelos seguintes marcos:

Natural de Belo Horizonte (MG) e criado em lar evangélico, iniciou sua carreira na infância. Seu talento foi validado em 2009 ao vencer prêmios relevantes como o Festsêmani e um concurso da Rede Super, que resultaram na gravação de seu primeiro álbum. Consolidou-se nacionalmente, em 2013, assinou contrato com a gravadora Universal Music, uma das maiores do mundo, relançando o álbum "Casa de Deus" e alcançando projeção nacional.

O cantor é reconhecido pela crítica especializada (Grammy Latino), a excelência de seu trabalho é evidenciada por sete indicações ao Grammy Latino, o prêmio mais importante da música latina. Notavelmente, sagrou-se vencedor por dois anos consecutivos:

- 2017 a 2021: Recebeu cinco indicações consecutivas com os álbuns "Memórias", "360 Graus", "Memórias 2" e "10 Anos", estabelecendo-se como um nome recorrente na premiação.
- 2022: Conquistou o prêmio com o álbum "Laboratório do Groove".
- 2023: Venceu novamente com o álbum "Nós".
- 2024: Foi novamente indicado com o álbum "Vida", consolidando sua relevância contínua.

2.2 Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, contribuindo na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 33.01 - Secretaria Especial de Cultura – Adm. Direta
Fundo Programático: 13.392.3302.2332 - Apoio às atividades culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 101.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA DO
IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

4.1 O valor referente à apresentação artística da atração **ELI SOARES** na Festa do Berdigão 2025, festividade tradicional no município do Ipojuca, será de **R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais)**. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. A fim de justificar o valor do serviço foram apresentadas:

Cópia da nota fiscal 00000019, referente a contratação de show da atração artística Eli Soares, no município de Itapissuma/PE, no dia 22/05/2025, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais);

Cópia da nota fiscal 0000057, referente a contratação de show da atração artística Eli Soares, no município de Feira de Santana/BA, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);

Cópia da contrato administrativo nº 414/2024, referente a contratação de show da atração artística Eli Soares, no município de Timóteo/MG, no dia 09/11/2024, no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais);

Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação, considerando que, a atração artística **ELI SOARES**, bem como considerando o calendário festivo deste município, tendo relevância e impacto cultural no cenário nacional, avaliamos, principalmente, a importância e consagração da atração artística.

O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Para a prestação do serviço pretendido a Contratada comprovou que enquadrasse como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentou todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

5.1 O contratado encaminhará, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios, juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DO
IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL:

6.1 Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante. A prestação do serviço compreende 1h30min de apresentação, que ocorrerá em Serrambi, Ipojuca/PE, às 22h, no dia 29/08/2025, conforme previamente ajustado por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações da Festa do Berdigão, Ipojuca-PE.

7. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

·Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

·A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

·A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO
IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.051/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, onde serão acostadas as devidas portarias de designações na elaboração contrato.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

GESTOR DO CONTRATO: Lays Helena da Silva Pinto - CPF: 717.087.964-60

FISCAL DO CONTRATO: Luciano Bruno Honorato da Silva – CPF: 041.283.504-51

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 A forma de pagamento do Município de Ipojuca-PE é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas: O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Especial de Cultura. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

9.2 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Ipojuca-PE trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue:

Município do Ipojuca (Secretaria Especial de Cultura), Rua Mário Júlio do Rêgo, nº 46, CEP 55592-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.386/0001-08.



PREFEITURA DO
IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

9.3 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

9.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Ipojuca efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização.

No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o



FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

Ipojuca, 08 de agosto de 2025.



Lays Helena Pinto da Silva
Gerente, mat. 82061



Amanda Maria da Costa Araújo
Secretária de Cultura
mat. 1263

Amanda Maria da Costa Araújo
Secretária Municipal de Cultura